

2023

OUTUBRO

**Instrumentos de regulamentação
coletiva de trabalho**

e
**variação média das remunerações
convencionais**

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 31 de outubro de 2023.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1^aconvenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intertabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1^a convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficáncias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intertabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

| | |
|------|---|
| AC | Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT). |
| AE | Acordo de Empresa. |
| CAE | Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3). |
| CC | Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT). |
| IPC | Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação). |
| IRCT | Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho. |
| PCT | Portarias de Condições de Trabalho. |
| PE | Portaria de Extensão (de convenção coletiva). |
| RMMG | Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional') |
| TCO | Trabalhadores por Conta de Outrem |
| VMPI | Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intertabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos) |

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de outubro foram publicados **36** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT), 26 negociais (14 contratos coletivos, 1 acordo coletivo, 2 acordos de empresa, 9 acordos de adesão), e 10 não negociais (10 portarias de extensão). Foram potencialmente abrangidos **12.678** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

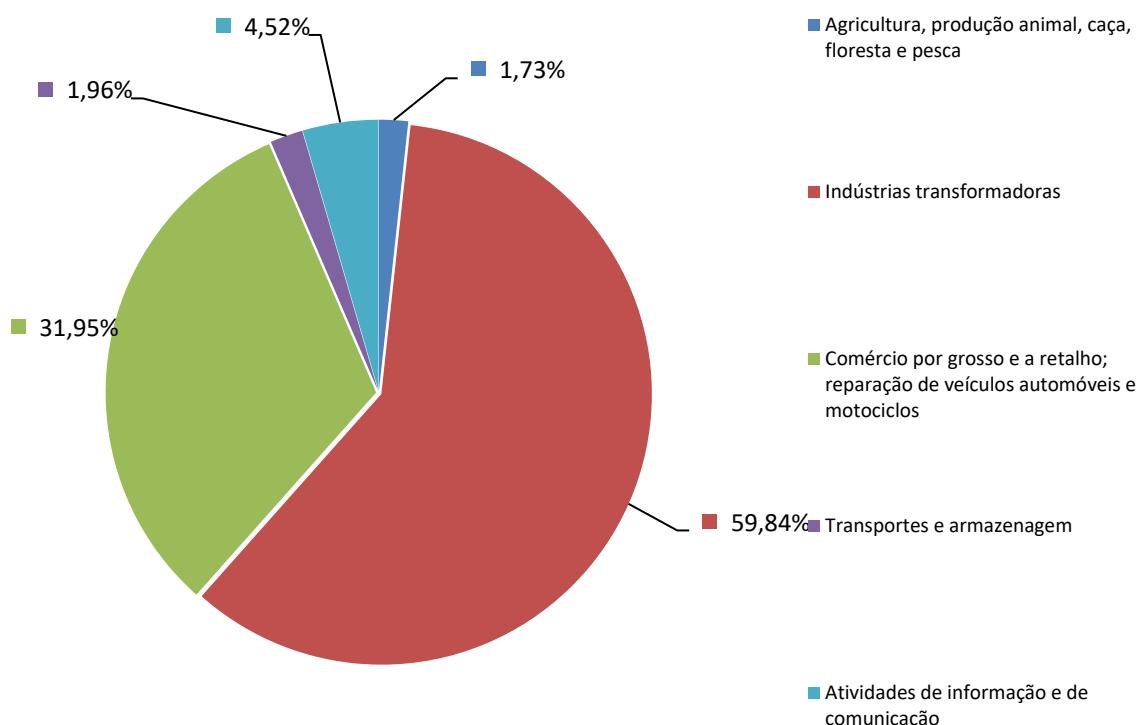
Em outubro de 2023, verifica-se que o total de IRCT (36), é superior ao total de convenções coletivas em outubro de 2022 (12), e um decréscimo de 593 TCO potencialmente abrangidos no período homólogo.

O CC “CC ABIMOTA - Associação Nacional das Indústrias de duas rodas, ferragens, mobiliário e afins e SINDEL” tem o maior número de TCO potencialmente abrangidos (4.762 TCO) e a sua representatividade é de 37,56% dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva.

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 12.305 e representam 97,06% do total de TCO potencialmente abrangidos no mês de outubro. As alterações salariais e as alterações salariais e outra(s) são o subtipo de convenções coletivas mais frequentes (8 CC), seguidas das alterações salariais e outras com texto consolidado (3 CC), das revisões globais (2 CC; 1 AC; 2 AE) e das primeiras convenções (1 CC).

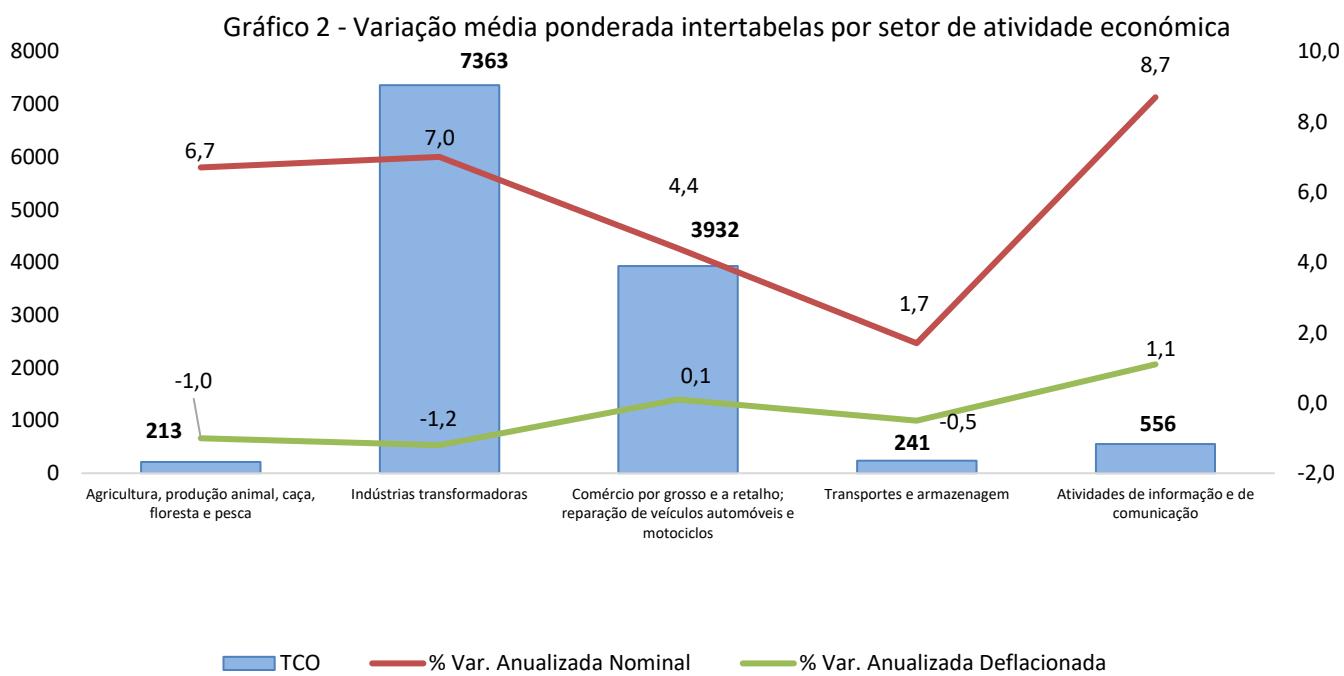
Os TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem ao setor das Indústrias transformadoras (7.363TCO; 59,84%), ao setor do Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos (3.932 TCO; 31,95%), ao setor dos Transportes e armazenagem (241 TCO; 1,96%), ao setor da Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca (213 TCO; 1,73%) e ao setor das Atividades de informação e de comunicação (556; 4,52%).

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica



Fonte: DGERT

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 50,8 meses. No setor da Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca é de 12 meses, no setor das Indústrias transformadoras é de 14 meses, no setor do Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos a eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 125 meses, no setor dos Transportes e armazenagem é de 79 meses, e no setor das Atividades de informação e de comunicação é de 10 meses.



Fonte: DGERT

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 6,8%. Estas convenções abrangeram 70,24% (8.905 TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (12.678 TCO) e 72,37% dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (12.305 TCO) – vide Quadro 4.

Quando se analisa a variação média ponderada intertabelas por setor de atividade e a eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 50,8 meses, o IPC de 6,9, mas uma análise da variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses, o IPC é de 8,4 – vide Quadros 3 e 4.

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente

| | 2023 | | | | 2022 | | | |
|---|-----------|---------------|------------|----------------|-----------|---------------|------------|----------------|
| | outubro | | ano | | outubro | | ano | |
| | IRCT | TCO | IRCT | TCO | IRCT | TCO | IRCT | TCO |
| TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) +(10) | 36 | 12.678 | 448 | 759.364 | 12 | 13.271 | 266 | 793.114 |
| Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9) | 26 | 12.678 | 335 | 665.467 | 12 | 13.271 | 224 | 696.174 |
| Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) +(3) | 17 | 12.678 | 279 | 665.467 | 9 | 13.271 | 211 | 696.174 |
| Contratos Coletivos (CC) (1) | 14 | 11.993 | 106 | 587.843 | 2 | 11.971 | 90 | 639.770 |
| 1ª Convenção | 1 | 373 | 5 | 50.063 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Revisão | 13 | 11.620 | 101 | 537.780 | 2 | 11.971 | 90 | 639.770 |
| Parcial | 8 | 3.454 | 60 | 349.127 | 0 | 0 | 50 | 165.544 |
| Com texto consolidado | 3 | 5.784 | 18 | 98.016 | 1 | 4.011 | 22 | 435.394 |
| Global | 2 | 2.372 | 23 | 90.637 | 1 | 7.960 | 18 | 38.832 |
| Acordos Coletivos (AC) (2) | 1 | 213 | 31 | 18.460 | 3 | 754 | 30 | 22.332 |
| 1ª Convenção | 0 | 0 | 2 | 53 | 0 | 0 | 4 | 2.212 |
| Revisão | 1 | 213 | 29 | 18.407 | 3 | 754 | 26 | 20.120 |
| Parcial | 0 | 0 | 20 | 8.810 | 1 | 22 | 19 | 18.315 |
| Com texto consolidado | 0 | 0 | 6 | 3.000 | 2 | 732 | 3 | 747 |
| Global | 1 | 213 | 3 | 6.597 | 0 | 0 | 4 | 1.058 |
| Acordos de Empresa (AE) (3) | 2 | 472 | 142 | 59.164 | 4 | 546 | 91 | 34.072 |
| 1ª Convenção | 0 | 0 | 14 | 2.534 | 0 | 0 | 11 | 2.054 |
| Revisão | 2 | 472 | 128 | 56.630 | 4 | 546 | 80 | 32.018 |
| Parcial | 0 | 0 | 74 | 24.617 | 4 | 546 | 50 | 24.906 |
| Com texto consolidado | 0 | 0 | 30 | 22.070 | 0 | 0 | 20 | 2.687 |
| Global | 2 | 472 | 24 | 9.943 | 0 | 0 | 10 | 4.425 |
| Acordos de adesão (4) | 9 | - | 56 | - | 3 | - | 13 | - |
| Decisões de arbitragem | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Voluntária (5) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Obrigatória (6) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Necessária (7) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Revogações (de CC+AE+AC) | 0 | 0 | 17 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Portarias (8) | 10 | 0 | 113 | 93.897 | 0 | 0 | 42 | 96.940 |
| Extensão | 10 | - | 112 | - | 0 | - | 41 | - |
| Convenções objeto de extensão | 0 | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - |
| Condições de trabalho (9) | 0 | 0 | 1 | 93.897 | 0 | 0 | 1 | 96.940 |

Fonte: DGERT

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

| IRCT | TCO | Eficácia | | | Variação (%) | | | Variação anualizada (%) | | | outubro 2023 |
|---|--------|---------------------|------------|-------|--------------|------------------|------|-------------------------|------------------|-----|--------------|
| | | Produção de efeitos | | | Ibertabelas | | IPC | Ibertabelas | | IPC | |
| | | Anterior | Vigente | Meses | Nominal | Deflacionad a | | Nominal | Deflacionad a | | |
| Total (*) | | | | | | | | | | | |
| CC GROQUIFAR - Associação de grossistas de produtos químicos e farmacêuticos e COFESINT (químicos) | a) | 2022/01/01 | 2023/01/01 | 12 | 6,6 | -1,1 | 7,8 | 6,6 | -1,1 | 7,8 | |
| CC AEVP – Associação de Empresas de Vinho do Porto e SINTICABA | 118 | 2022/01/01 | 2023/01/01 | 12 | 6,4 | -1,3 | 7,8 | 6,4 | -1,3 | 7,8 | |
| CC GROQUIFAR - Associação de grossistas de produtos químicos e farmacêuticos e FEPCES (químicos) | a) | 2022/01/01 | 2023/01/01 | 12 | 6,3 | -1,4 | 7,8 | 6,3 | -1,4 | 7,8 | |
| CC ANF- Associação Nacional de Farmácias e o SIFAP | 373 b) | | 2023/11/01 | | | | | | | | |
| CC GROQUIFAR - Associação de grossistas de produtos químicos e farmacêuticos e SINDEQ (químicos) | 1.622 | 2022/01/01 | 2023/01/01 | 12 | 5,8 | -1,9 | 7,8 | 5,8 | -1,9 | 7,8 | |
| CC Associação Portuguesa dos Industriais de Calçado, componentes e Artigos de Pele e seus Sucedâneos-APICCAPS e CONFESINT | 180 | 2019/04/01 | 2023/09/01 | 53 | 26,0 | 11,0 | 13,5 | 5,4 | 2,4 | 2,9 | |
| AC Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sorraia e outras e SETAAB | 213 | 2022/01/01 | 2023/01/01 | 12 | 6,7 | -1,0 | 7,8 | 6,7 | -1,0 | 7,8 | |
| CC APCOR - Associação Portuguesa de Cortiça e Fevicom (pessoal fabril) | 1.286 | 2022/06/01 | 2023/06/01 | 12 | 6,8 | -1,3 | 8,2 | 6,8 | -1,3 | 8,2 | |
| CC Instituições de Solidariedade (CNIS) e FNSTFPS | a) | 2022/07/01 | 2023/01/01 | 6 | 5,2 | 0,6 | 4,6 | 10,7 | 1,2 | 9,4 | |
| CC APCOR - Associação Portuguesa da Cortiça e SINDCES UGT (escritórios) | 904 | 2022/05/01 | 2023/05/01 | 12 | 6,5 | -1,9 | 8,6 | 6,5 | -1,9 | 8,6 | |
| CC ABIMOTA - Associação Nacional das Indústrias de duas rodas, ferragens, mobiliário e afins e SINDEL | 4.762 | 2022/04/01 | 2023/04/01 | 12 | 7,3 | -1,3 | 8,7 | 7,3 | -1,3 | 8,7 | |
| CC APIMPRENSA - Associação Portuguesa de Imprensa e SITESE | 556 | 2022/09/08 | 2023/07/01 | 10 | 7,2 | 0,9 | 6,2 | 8,7 | 1,1 | 7,5 | |
| CC GROQUIFAR - Associação de grossistas de produtos químicos e farmacêuticos e SITESE (químicos) | a) | 2022/01/01 | 2023/01/01 | 12 | 6,2 | -1,5 | 7,8 | 6,2 | -1,5 | 7,8 | |
| CC ACISO - Associação Empresarial Ourém - Fátima e outras e o CESP | 2.192 | 2005/02/01 | 2023/01/01 | 215 | 77,9 | 32,6 | 34,2 | 3,3 | 1,6 | 1,7 | |
| AE Font Salem Portugal, SA e a FESAHT | 231 | 2018/06/01 | 2023/03/01 | 57 | 27,5 | 13,5 | 12,3 | 5,2 | 2,6 | 2,5 | |
| AE Easyjet Airline Company Limited - Sucursal em Portugal e SPAC | 241 | 2017/02/01 | 2023/09/01 | 79 | 11,6 | -3,5 | 15,7 | 1,7 | -0,5 | 2,2 | |
| CC CNIS Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade e FEPCES e outros | a) | 2022/07/01 | 2023/01/01 | 6 | 6,3 | 1,6 | 4,6 | 13,0 | 3,3 | 9,4 | |

Fonte: DGERT

Nota: * TCO no total de IRCT Legenda: a) TCO já contabilizados; b) 1ª Convenção.

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

| Continente | ATIVIDADES | TCO | Eficácia (meses) | Variação (%) | | Variação anualizada (%) | | outubro 2023 | |
|--|------------------|--------|------------------|--------------|--------------|-------------------------|--------------|--------------|-----|
| | | | | Intertabelas | | IPC | Intertabelas | | |
| | | | | Nominal | Deflacionada | | Nominal | Deflacionada | |
| | TOTAL (*) | 12.305 | 50,8 | 20,3 | 5,2 | 13,2 | 6,1 | -0,7 | 6,9 |
| Agricultura, produção animal, caça floresta e pesca | | 213 | 12 | 6,7 | -1,0 | 7,8 | 6,7 | -1,0 | 7,8 |
| Indústrias transformadoras | | 7.363 | 14 | 8,2 | -0,6 | 8,8 | 7,0 | -1,2 | 8,3 |
| Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos | | 3.932 | 125 | 46,0 | 17,4 | 22,5 | 4,4 | 0,1 | 4,4 |
| Transportes e armazenagem | | 241 | 79 | 11,6 | -3,5 | 15,7 | 1,7 | -0,5 | 2,2 |
| Atividades de informação e de comunicação | | 556 | 10 | 7,2 | 0,9 | 6,2 | 8,7 | 1,1 | 7,5 |

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

| Continente | ATIVIDADES | TCO | Variação (%) | | | outubro 2023 | |
|--|--------------|-------|--------------|--------------|-----|--------------|--|
| | | | Intertabelas | | IPC | | |
| | | | Nominal | Deflacionada | | | |
| | TOTAL | 8.905 | 6,8 | -1,5 | 8,4 | | |
| Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca | | 213 | 6,7 | -1,0 | 7,8 | | |
| Indústrias transformadoras | | 6.952 | 7,1 | -1,4 | 8,6 | | |
| Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos | | 1.740 | 5,8 | -1,9 | 7,8 | | |

Fonte: DGERT